

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

<b>Sessão Pública: 10/12/2020</b>	<b>Hora: 9h</b>
<b>Local: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6050</b>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR Administração Regional da Paraíba**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pelas Portarias nº 003/2020/SU de 29/09/2020, torna pública a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR/Paraíba <http://app3.cna.org.br/transparencia/#PB-2020>, ou mediante solicitação via e-mail [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br), para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o **ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**.

**Da Divulgação dos Atos Licitatórios**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços de **LOCAÇÃO** de **VEÍCULO** para atendimento às atividades do SENAR-AR/PB, no Programa Agronordeste, com operação, seguros, manutenção e demais despesas por conta da contratada, com franquias de 5 mil quilômetros, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES</b>
1	Locação de até 03 (três) veículos, conforme demanda da Regional, modelo SUV, ano de fabricação não inferior a 2020, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, motorização igual ou acima de 110 cavalos de força (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidro elétrico, trava elétrica, som e demais itens de segurança exigidos por lei, para atendimento às atividades de acompanhamento, supervisão e demais necessidades do SENAR-AR/PB, com seguros, manutenção e demais despesas por conta da contratada., com franquias de 5 mil quilômetros.	24

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

- 2.1.1. As licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- 2.1.3. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;
  - 2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
  - 2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;
  - 2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.
- 2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.
- 2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;
  - 2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;
  - 2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.
- 2.5. Os envelopes de "**Proposta de Preços – "1"**" e de "**Documentos de Habilitação "2"**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

### **3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas ou não, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.3.1.1. Cédula de Identidade dos administradores, acompanhados de comprovantes de residência e contatos (telefone, e-mail, etc.).

### **3.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

### **3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;

### **3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"**

4.1. A Proposta de Preços – Envelope “1” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá indicar o correspondente ao valor em reais, em algarismo e por extenso, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

4.4. Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.**

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

### **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **LANCES VERBAIS**

5.10. Após o registro pela CPL das propostas classificadas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

- a) O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior valor classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior valor, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor.
- c) Só serão considerados os lances inferiores ao último valor ofertado.
- d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de menor valor classificadas para esta fase.

5.11. Será classificado como primeiro colocado desta fase a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor global. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

## **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.12. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

## **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Após a classificação das Propostas de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.14. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.15. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## 6. DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a (s) empresa (s) vencedora (s) (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Superintendente do SENAR**.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Superintendente** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – João Pessoa/PB.

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinar e devolver o Instrumento Contratual, no prazo a ser definido no momento da convocação.

8.2. Caso o licitante não compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- Administração Regional da Paraíba**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- Administração Regional da Paraíba** pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital, conforme previsto no Item 14 – Do Valor Estimado.

## 10 - SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

## **11 - DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR- Administração Regional da Paraíba.**

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A cada entrega do objeto, a (s) empresa (s) contratada (s) apresentará (ão) fatura (s) de Prestação de Serviços, Nota (s) de Serviços ou Nota (s) Fiscal (is), para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

12.2. A (s) Fatura (s) de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, Nota (s) de Serviços ou Nota (s) Fiscal (is), para liquidação e pagamento da despesa deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas.

12.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado;

12.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **13. DAS FONTES DE RECURSOS**

13.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento serão apropriados do orçamento próprio do SENAR-AR/PB do Projeto Agronordeste.

## **14 - DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 222.048,00 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta e oito reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br), **até às 18h (dezoito horas) do dia 07/11/2020.**

15.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

16.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

16.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

16.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [http:// www.senarpb.com.br](http://www.senarpb.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

16.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

16.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

16.9. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

16.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta
- ✓ Anexo IV – Minuta de Contrato

10 de novembro de 2020.

Gustavo Nóbrega de Farias  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DO SERVIÇO**

- 1.1 Locação de até 03 (três) veículos, conforme demanda da Regional, modelo SUV, ano de fabricação não inferior a 2020, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, motorização igual ou acima de 110 cavalos de força (quatro portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidro elétrico, trava elétrica, som e demais itens de segurança exigidos por lei, para atendimento às atividades de acompanhamento, supervisão e demais necessidades do SENAR-AR/PB, com operação, seguros, manutenção e demais despesas por conta da contratada.
- 1.2 Estima-se a locação para o período de até 24 meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 O aluguel dos veículos se destina ao atendimento das necessidades de deslocamento e carregamento de materiais nos procedimentos do Senar-AR/PB.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

- 3.1 O veículo contratado ficará à disposição do SENAR-AR/PB, durante as 24 horas do dia, de domingo a sábado, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço do SENAR.
- 3.2 Os veículos contratados, poderão ser dirigidos por empregados habilitados, conforme portaria da Superintendência nº 006/2020.
- 3.3 Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do SENAR-AR/PB, e caso ocorra Horas Extras ou Diária de viagem, a Contratada através de formulário próprio solicitará a SENAR-AR/PB o seu reembolso.

**4. DO CONTROLE.**

- 4.1 Para efeito de medição, os serviços serão registrados diariamente pelos operadores dos veículos no formulário Saída de Veículo, que será devolvido à SENAR-AR/PB após a sua apuração, devendo a Contratada também utilizar o BOLETIM DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS - BUV, para registro da quilometragem rodada do veículo a serviço do SENAR-AR/PB, cujo início e término de cada jornada de trabalho será assim considerada;
- 4.2 Os registros de deslocamentos (dia, hora, local, Km) ocorridos durante o dia, bem como as ocorrências verificadas, deverão ser objeto de “atesto” do usuário, diariamente, com assinatura, quilometragem rodadas e localidade visitada.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 5.1 O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

5.2 Caso o veículo colocado a disposição do SENAR-AR/PB seja de versão superior à citada, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para o SENAR-AR/PB.

5.3 As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro do SENAR-AR/PB e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que o SENAR-AR/PB seja comunicado. Na ocasião, o SENAR-AR/PB informará à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. As outras ocorrências serão de responsabilidade da contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 Apresentar o veículo, objeto deste Termo de Referência ao SENAR-AR/PB, 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.

6.2 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, serão de sua inteira responsabilidade.

6.3 Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

6.4 Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade do SENAR-AR/PB ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada ou a seu condutor.

6.5 Substituir, imediatamente, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a SENAR-AR/PB poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para o SENAR-AR/PB.

6.6 Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

6.7 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

6.8 Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada.

6.9 Manter no veículo formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao setor de Transporte/Administrador do contrato.

6.10 Responsabilizar-se para que no veículo tenha, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

6.11 Observar as recomendações da Legislação específica e do SENAR-AR/PB, relativas à segurança do trabalho.

6.12 Constituir em fiel depositário de qualquer material ou equipamento fornecido ao SENAR-AR/PB.

6.13 Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega ao SENAR-AR/PB. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da

Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade do SENAR-AR/PB ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

- 6.14 Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.
- 6.15 Manter o veículo devidamente revisado, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- 6.16 Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pelo Transporte do SENAR-AR/PB para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.

## **7. DOS DIREITOS DO SENAR-AR/PB**

- 7.1 Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.

## **8. DO CONTROLE**

- 8.1 Facilitar o acesso de preposto da Contratada nas instalações do SENAR-AR/PB para entrega, vistoria e recolhimento dos veículos locados.
- 8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços.
- 8.3 Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços.
- 8.4 Notificar por escrito a Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

**ANEXO II**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

- 1.3 **OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de locação de até 03 (três) veículos, conforme demanda da Regional, modelo SUV, ano de fabricação não inferior a 2020, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, motorização igual ou acima de 110 cavalos de força (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidro elétrico, trava elétrica, som e demais itens de segurança exigidos por lei, para atendimento às atividades de acompanhamento, supervisão e demais necessidades do SENAR-AR/PB, com operação, seguros, manutenção e demais despesas por conta da contratada.

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE(S): (DDD)** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF N°:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** \_\_\_\_\_

**RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**OBS.:** Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [comissaodelicitacao@senarpb.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senarpb.com.br) ou fax (83) 3048-6050.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
SENAR/Administração Regional da Paraíba  
Referência: Pregão Presencial nº 001/2020

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços em integral conformidade com o referido no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Locação de até 03 (três) veículos, conforme demanda da Regional, Tipo SUV, ano de fabricação não inferior a 2020, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, motorização igual ou superior a 110cv, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidro elétrico, trava elétrica, som e demais itens de segurança exigidos por lei, para atendimento às atividades de acompanhamento, supervisão e demais necessidades do Projeto Agronordeste – ATeG do SENAR-AR/PB, com operação, seguros, manutenção e demais despesas por conta da contratada, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.	24		

1) esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

2) informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
 b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
 c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
 d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
 e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
 f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
 g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.  
 h) Signatário da empresa: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
 i) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Local e data  
Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO IV

Contrato nº \_\_\_\_/2020 ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Pregão nº 001/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Locação de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) veículo(s), modelo SUV, ano de fabricação não inferior a 2020, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, motorização igual ou acima de 110 cavalos de força (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidro elétrico, trava elétrica, som e demais itens de segurança exigidos por lei, para atendimento às atividades de acompanhamento, supervisão e demais necessidades do SENAR-AR/PB, com operação, seguros, manutenção e demais despesas por conta da contratada., conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo de contratação do Pregão nº 001/2020, seus Anexos, da Proposta de Preços e da Planilha de Formação de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços objeto deste contrato decorrente da **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, não cabendo qualquer pagamento além dos respectivos correspondentes;
- 3.3. Facilitar o acesso de preposto da Contratada nas instalações do SENAR-AR/PB para entrega, vistoria e recolhimento dos veículos locados;

- 3.4. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- 3.5. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Prestar de forma satisfatória os serviços previstos no presente contrato;
- 4.2. Efetivar a cobertura total do seguro do veículo contratado contra danos materiais e pessoais a terceiros, furto, roubo, incêndio e perda total, isentando a **CONTRATANTE** desta responsabilidade, inclusive arcando com quaisquer despesas geradas pela utilização da apólice;
- 4.3. Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega ao SENAR-AR/PB . A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade do SENAR-AR/PB ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.
- 4.4. Disponibilizar e vistoriar o veículo locado a fim de verificar além das condições contratuais, as condições de legalidade e segurança (documentação, manutenções, etc) atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições do interior dos veículos;
- 4.5. Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:
  - a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da **CONTRATANTE**;
  - b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da **CONTRATANTE**;
  - c) 8 (oito) horas nas demais localidades.
- 4.6. Apresentar o veículo, objeto desta contratação, ao SENAR-AR/PB, 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria;
- 4.7. Realizar as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado;
- 4.8. Efetuar a manutenção regular do veículo locado, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outro em perfeita condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto desta contratação;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade do SENAR-AR/PB ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada ou a seu condutor;
- 4.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- 4.11. Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;
- 4.12. Manter no veículo formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao setor de Transporte/Administrador do contrato;
- 4.13. Responsabilizar-se para que no veículo tenha, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;
- 4.14. Constituir em fiel depositário de qualquer material ou equipamento fornecido ao SENAR-AR/PB;

- 4.15. Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- 4.16. Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pelo Transporte do SENAR-AR/PB para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;
- 4.17. Manter-se atualizada acerca das normas administrativas e legais que digam respeito aos serviços oferecidos e comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 dias, caso as alterações/atualizações venham a influenciar os termos ora acordados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor estimado global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 12 (doze) meses, ao qual já se acham inclusos todos os tributos, encargos legais e Taxa de Administração, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período desta avença;
- 5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.
- 5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.
- 5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.
- 5.5. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede da **CONTRATANTE**, aos cuidados do DAF, até o último dia útil do mês corrente, relativo aos serviços prestados, e será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;
- 5.6. Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios;
- 5.7. Para pagamento a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 5.8. Havendo qualquer irregularidade nos serviços prestados, na Nota Fiscal apresentada ou nas Certidões de Regularidade Fiscal, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização;
- 5.9. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.
- 5.10. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de 2021, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo

prazo máximo de até 02 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

7.7. O procedimento para aplicação de sanção será iniciado por meio de notificação à contratada, que poderá ser por endereço de correio eletrônico informado em sua proposta ou em outro documento durante o procedimento, onde será arbitrado o prazo de cinco dias úteis para fins de apresentação de justificativa e de documentações que se façam, ao critério da contratada, necessárias.

7.8. Decorrido o prazo para apresentação de justificativas, com ou sem elas, o gestor do contrato encaminhará à Assessoria Jurídica para parecer.

7.9. Após o gestor do contrato julgará o caso de descumprimento contratual, aplicando ou não as sanções aqui elencadas, sempre devendo motivar suas decisões e levar em conta os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.10. Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, à autoridade superior, que da forma expressa na cláusula anterior julgará a irrisignação. Desta decisão não caberá mais qualquer recurso.

7.11. Das sanções que decorrerem multas esta deverá ser recolhida à contra da contratante ou emitida autorização para se descontar do pagamento seguinte à decisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações

contratuais assumidas até a data da rescisão.

8.3. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS**

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR, por conta de todos os Centros de Custos e/ou de seus Programas e Projetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 001/2020 e todos os seus Anexos; e,
- b) Proposta da **CONTRATADA**, bem como a Planilha de Formação de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, dos Princípios Gerais da atividade Administrativa, e dos Princípios Gerais dos Contratos e do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da João Pessoa/PB para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato. E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Mário Antônio Pereira Borba – Presidente Conselho Administrativo**  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração  
Regional da Paraíba – SENAR-AR/PB

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal - Cargo**  
CONTRATADA